

PORTARIA Nº2443/2025 - O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Secretário Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Icaro Tavares Borges, portador do RG nº 2007029149663 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 009.752.413-11, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Subcláusula 14.1.1, subitem "b" e "d" do contrato nº 23/2023, **RESOLVE aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ \$332,66 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), à empresa **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.361.780/0002-90, estabelecida na Av. Coronel José Philomeno Gomes, nº 1255, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.190-075, Fortaleza-CE, em decorrência da inadição de pagamento no Processo NUP 24001.058847/2024-17, quanto ao fornecimento do produto especificado na Nota de Empenho 2024NE009343, emitida em 04/06/2024, decorrente do Contrato nº 23/2023, oriunda do Pregão eletrônico nº 2022/0369, destinado ao Hospital Regional Vale do Jaguaribe – HRVJ. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento da multa ou interposição de recurso, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01, de 21 de fevereiro de 2024, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 09 de maio de 2025.

Icaro Tavares Borges
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2480/2025 - A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 24001.038162/2025-35 (Suite), **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS**, a partir do dia 12 de junho de 2025, da **Portaria nº1938/2025**, datada de 07 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2025, que designou de forma interina o Secretário Executivo de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional para a função de Secretário Executivo da Atenção Primária e Políticas de Saúde. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** **

APOSTILAMENTO Nº186/2025 AOS CONTRATOS 781/2024, 1024/2024

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0014-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral do hospital, SR. MANOEL PEDRO GUEDES GUIMARÃES, inscrito no RG no 90003057408 SSP/CE e CPF no 573.300.693-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.013876/2025-31, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos nº781/2024, 1024/2024**, firmado com a empresa **TEC VITTA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.036/0001-07, para nele alterar o NUP, conforme documento em anexo à fl. 58 dos autos do processo:

NUP INCORRETO	NUP CORRETO
24001.014828/2025-60	24001.013876/2025-31

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser **REPUBLICADO** por incorreção no Diário Oficial do Ceará.

Manoel Pedro Guedes Guimarães
DIRETOR-GERAL DA UNIDADE HOSPITALAR

*** **

APOSTILAMENTO Nº234/2025 AO CONTRATO 1048/2024

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN – SESA/HIAS, estabelecida na Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-794, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0038-04, neste ato representado pelo Diretor Administrativo-Financeiro da Unidade Hospitalar, SR. EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 213.806.003-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo NUP 24001.022735/2025-17, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos Contratos**:

CONTRATO Nº	EMPRESA
1048/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Para neles incluir a dotação orçamentária, conforme documento em anexo à fl. 26, dos autos do processo:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO	DOTAÇÃO
1048/2024	09881.24200204.10.302.171.20578.03.339030.1.600.9200000.1.3.01 – Consumo – FAE 17253.24200204.10.302.171.20578.03.339030.1.500.9100000.0.3.01 – Consumo – TE

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza/CE, 30 de abril de 2025.

Edísio Jataí Cavalcante Filho
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA UNIDADE HOSPITALAR

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº07/2025

PROCESSO NUP: 24001.031624/2025-93

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA), órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, **torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em RECEBER PATROCÍNIO** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), no ano de 2025, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, com base nos arts. 74, incisos III, "e", e IV; 78, inciso I; e 79, todos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; e na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para receber patrocínio para divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), em eventos e projetos de terceiros, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este Edital e os contratos dele decorrentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Estadual Nº 16.142/2016 (Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará) e demais normas aplicáveis.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas, que atendam aos requisitos de habilitação deste Edital e seus anexos, e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável.

3.2. De acordo com o presente Edital, podem participar do processo seletivo:

3.2.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentem em seu estatuto ou no contrato social atividade compatível com serviços de organização de feiras, congressos, exposição, cursos, palestras, seminários, debates de caráter científico, técnico cultural e eventos correlatos;

3.2.2. Pessoas jurídicas que apresentem solicitação de habilitação e credenciamento para patrocínio de eventos e projetos que contemplem a realização dos seguintes objetos:

3.2.2.1. Congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários, workshops, palestras e afins;

3.3. Os eventos e projetos devem ser executados no Estado do Ceará;



- 3.4. Ficará a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará aprovar o valor do Patrocínio;
- 3.5. A participação da pessoa jurídica implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 3.6. É vedada a participação e serão automaticamente desclassificados deste Chamamento Público:
- 3.6.1. Pessoas físicas;
- 3.6.2. Proponente constituído como Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);
- 3.6.3. Proponentes cujo objeto social é incompatível com o desenvolvimento do evento ou projeto a ser apoiado;
- 3.6.4. Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.5. Servidor público ou pessoas jurídicas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pelo procedimento, conforme previsto no art. 193, VII da Lei Estadual nº 9.826/1974.
- 3.6.5.1. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau.
- 3.6.6. Proponentes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;
- 3.6.7. Proponentes que se encontrem, ao tempo do credenciamento, impossibilitados de participação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.6.8. Proponente controlador, controlado ou coligado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. Proponente que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.10. Proponentes que tenham pendências fiscais;
- 3.6.11. Proponentes que estejam inadimplentes com o Estado do Ceará;
- 3.6.12. Proponente estrangeiro;
- 3.7. É vedada, ainda, no que concerne este Edital:
- 3.7.1. Eventos ou projetos de caráter político-partidário-eleitoral;
- 3.7.2. Eventos ou projetos de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;
- 3.7.3. Eventos ou projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal;
- 3.7.4. Eventos em que a identidade visual da Secretaria seja utilizada para interesses comerciais;
- 3.7.5. Eventos que gerem conflitos de interesse com os objetivos da Secretaria.
- 4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e, até 30 dias antes do fim de sua vigência.
- 4.2. Cada proposta será analisada individualmente.
- 4.3. A habilitação no Chamamento Público não gera obrigatoriedade de credenciamento e contratação pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS ETAPAS**
- 5.1. ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO:** Compreende a análise da documentação constante nos itens 7. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e consiste na aprovação da Comissão de Avaliação, bem como da Titular da Pasta da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde - SEAPS/SESA, do Evento ou Projeto em condição de ser patrocinado e do valor do recurso que será disponibilizado, levando em consideração os critérios de mérito constantes no item 7.5 deste.
- 5.1.1. A etapa de pré-seleção é composta por:
- 5.1.1.1. Inscrição;
- 5.1.1.2. Análise
- 5.1.1.3. Divulgação do resultado, e;
- 5.1.1.4. Recurso;
- 5.2. ETAPA DE DILIGÊNCIAS: consiste na manifestação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com a realização de contato por E-mail com o proponente, para informação do valor do repasse aprovado para o patrocínio solicitado, bem como das contrapartidas de interesse da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Caso o proponente não concorde com o valor aprovado, deverá declinar do patrocínio por intermédio de correspondência a ser enviada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, através do E-mail: chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br.
- 5.3. ETAPA DE CONTRATAÇÃO: Inicia após a finalização da etapa de diligências, com a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE/CE) e consiste na formalização da concessão de patrocínio.
- 5.3.1. As diligências realizadas na fase anterior, de acordo com o valor informado do patrocínio e contrapartidas acordadas, serão formalizadas mediante instrumento jurídico a ser assinado pelo proponente e pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 5.3.2. A pessoa jurídica a ser patrocinada, poderá assinar contrato de patrocínio, devendo manter conta corrente ativa, preferencialmente no banco BRADESCO, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual será efetuado o pagamento referente ao patrocínio, caso seja aprovado, não sendo exigida conta exclusiva para esse repasse.
- 5.3.3. O proponente que não apresentar regularidade fiscal na data do contrato perderá o patrocínio.
- 6. DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**
- 6.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.
- 6.2. As informações pertinentes a este Edital serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.saude.ce.gov.br>.
- 6.3. É facultado a qualquer pessoa jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer sua habilitação para o credenciamento.
- 6.4. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão enviar/apresentar toda a documentação de habilitação, junto com o requerimento de credenciamento (modelo do Anexo I), através do e-mail: chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br.
- 6.5. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo, a partir da data de publicação deste Edital, e, até 30 dias antes do fim de sua vigência.
- 6.6. O ato de inscrição compreende a entrega da documentação constante no item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 6.7. Cada proponente deverá gerar uma inscrição de Evento ou Projeto.
- 6.8. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a pessoa jurídica será desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 6.9. Os proponentes serão responsáveis pelas informações fornecidas.
- 6.10. A inscrição e credenciamento não garante a contratação do proponente pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 6.12. A Secretaria da Saúde não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, recomenda-se a conclusão das inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 6.13. Fica estipulado para fins de esclarecimentos quanto à documentação necessária à habilitação no credenciamento, o e-mail: chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br.
- 6.14. O prazo de vigência do Chamamento Público é de 07 (sete) meses, contados da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado do Ceará.
- 6.15. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, de modo que o presente chamamento público estará permanentemente aberto, durante o prazo de vigência do Edital, desde que respeitado o prazo estabelecido no item 6.5.
- 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. Para a análise quanto a habilitação, na Comissão de Avaliação e da Gestão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com base no critério de mérito, a documentação deverá conter:
- 7.1.1. Ofício encaminhado à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, contendo solicitação de patrocínio de eventos e projetos que apresentem justificativa satisfatória, e contenham aderência ao objeto (item 3.2.2.1.) estabelecido neste Edital e seus anexos, cujo valor solicitado, deverá ser coerente com o demonstrado na Proposta e com as contrapartidas ofertadas no Plano de Trabalho e de Mídia. A solicitação poderá apresentar, para fins de avaliação, quanto:
- 7.1.1.1. A visibilidade e potencial de divulgação da marca da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará no Evento ou Projeto;
- 7.1.1.2. A relevância e impacto do Evento ou Projeto para a área da Saúde Pública;
- 7.1.1.3. A qualidade e abrangência do plano de divulgação da marca da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- 7.1.1.4. A experiência e qualificação da pessoa jurídica na promoção do Evento ou Projeto;
- 7.1.1.5. O alinhamento do Evento ou Projeto com as políticas e programas da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- 7.1.1.6. O alinhamento do Evento ou Projeto às necessidades de qualificação do serviço ou de colaboradores em saúde lotados na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Para a análise quanto à habilitação, na Comissão de Avaliação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, visando a comprovação de Regularidade Jurídica, a proponente apresentará:

- 7.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa;
- 7.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores;
- 7.2.3. Comprovante de endereço atualizado da pessoa jurídica;
- 7.2.4. Documentos de identificação de seu representante legal (cópia do RG ou equivalente e CPF);
- 7.2.5. Comprovante de endereço do representante legal.
- 7.2.6. Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle.
- 7.2.7. Declaração emitida pela pessoa jurídica atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme Anexo V.
- 7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista o proponente deverá apresentar:
- 7.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente, na forma da Lei;
- 7.3.5. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.6. Certidão de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
- 7.3.7. Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 7.3.8. Certidão negativa de licitantes inidôneos (TCU);
- 7.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA: Para a análise quanto a habilitação, na Comissão de Avaliação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, visando a comprovação de Regularidade Financeira e Qualificação Econômico - Financeira:
- 7.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.5. DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO: Para a análise quanto a habilitação, na Comissão de Avaliação e da Gestão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a documentação deverá conter:
- 7.5.1. Plano de Trabalho e de Mídia, que poderá apresentar as contrapartidas abaixo relacionadas;
- 7.5.2. Cessão de espaço para exposição de programas e de políticas públicas da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- 7.5.3. Cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- 7.5.4. Cessão de espaço para a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará realizar palestras sobre os temas alinhados ao tema do evento ou projeto;
- 7.5.5. Cessão de espaço para participação de representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará na mesa de abertura solene;
- 7.5.6. Cessão de espaço para participação de representantes da Secretaria da Saúde como palestrantes, painelistas, mediadores etc.;
- 7.5.7. Aplicação da marca da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará no material de divulgação do evento ou projeto patrocinado, tais como peças gráficas e anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet (Sites e Redes Sociais), outdoor, busdoor e outras mídias;
- 7.5.8. Aplicação da marca da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres)
- 7.6. DAS DECLARAÇÕES:
- 7.6.1. Declarações (modelos dos Anexos III e VII) em papel timbrado, firmada pelo representante legal de que:
- 7.6.1.1. Reconhece e aceita os critérios de estabelecidos no edital sob os quais serão estipulados os valores do Patrocínio;
- 7.6.1.2. Afirma estar ciente das condições do Edital de Chamamento Público e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria da Saúde e/ou pelos órgãos de controle;
- 7.6.2. Declaração que não emprega menor de idade;
- 7.6.3. Declaração de idoneidade da pessoa jurídica.
8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.1. As propostas de Eventos ou Projetos apresentados serão analisadas pela Comissão Avaliadora, conforme o disposto no Item 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
- 9.1. A Comissão de Avaliação será composta por servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e será estabelecida por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição, sendo um titular e um suplente:
- 9.2.1. Dois integrantes da Assessoria de Comunicação - ASCOM/SESA;
- 9.2.2. Dois integrantes da Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde - SEAPS/SESA;
- 9.2.3. Dois integrantes da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional - SEADE/SESA;
- 9.2.4. Dois integrantes da Secretaria Executiva Administrativo-Financeira - SEAFI/SESA;
- 9.2.5. Dois integrantes da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna - SEPGI/SESA, e;
- 9.2.6. Dois integrantes da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde - SEVIG/SESA;
- 9.3. A Comissão de Avaliação se reunirá e, analisará cada Proposta individualmente, quaisquer sejam as etapas do Chamamento Público;
- 9.4. A Comissão Avaliadora estabelecerá o rito próprio de avaliação, obedecendo os prazos estabelecidos no Item 5. CRONOGRAMA DAS ETAPAS, deste Edital.
10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
- 10.1. Vencidas as Etapas de Habilitação e de Diligências (Itens 5.1 e 5.2 deste Edital), a Comissão de Avaliação adotará providências para a publicação do Credenciamento da pessoa jurídica, cuja proposta foi habilitada;
11. DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o início da entrega da documentação.
- 11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados, no prazo previsto no item anterior, Comissão de Avaliação por meio do e-mail descrito no item 6.4, ou no protocolo desta Secretaria informando o número deste
- 11.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 11.3. Caberá à Comissão responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a petição de impugnação.
- 11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a proponente que não a fizer no prazo estabelecido no item 10.1.
- 11.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.
- 11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Administração, nos autos do processo de Chamamento.
- 11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do
- 11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente;
- 11.9. Caberá à Comissão de Avaliação acatar ou não os pedidos de recurso;
- 11.10. A solicitação de recurso deverá obrigatoriamente vir acompanhada de CNPJ, bem como do respectivo ato constitutivo e identificação do representante legal ou procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação na pessoa jurídica solicitante;
- 11.11. Os recursos deverão ser apresentados, com suas razões devidamente fundamentadas, por escrito, através do e-mail chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado da pré-seleção;
- 11.12. Caso haja acatamento ao recurso de que trata o subitem 11.4, a Comissão de Avaliação dará conhecimento à autoridade superior, que decidirá sobre o credenciamento, determinando providências para publicar sua decisão na etapa de divulgação do resultado da habilitação, deste Edital.
- 11.13. Caso não haja acatamento ao recurso de que trata o subitem 11.4, a Comissão de Avaliação apresentará parecer à autoridade superior, que decidirá sobre a publicação de sua decisão na etapa de divulgação do resultado da habilitação, deste Edital.
12. DA CONTRATAÇÃO
- 12.1. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente chamamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes neste Edital, poderão ser credenciadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

- 12.2. O Credenciamento não gera obrigação de Contratação;
- 12.3. As pessoas jurídicas credenciadas, a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, poderão ser convocadas, devendo apresentar-se no prazo de 5 dias úteis, contados do dia subsequente da convocação, para a assinatura do Contrato.
- 12.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.
- 12.5. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pela Pessoa Jurídica credenciada.
- 12.6. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado, em decorrência deste credenciamento, será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação;
- 12.7. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal quando da habilitação.
13. DA COTA DE PATROCÍNIO
- 13.1. O valor do patrocínio ficará a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. As cláusulas referentes às OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.2. As cláusulas referentes às OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.3. As cláusulas referentes ao REPASSE DO RECURSO constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.4. As cláusulas referentes ao RECEBIMENTO DO SERVIÇO constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.5. As cláusulas referentes à CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ao PAGAMENTO DO SERVIÇO (Liquidação, Prazos, Forma, Antecipação), constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.6. As cláusulas referentes ao MODELO DE GESTÃO dos contratos originados deste Edital, constarão no Termo de Referência;
- 14.7. As cláusulas referentes às SANÇÕES APLICÁVEIS administrativamente, constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.8. As cláusulas referentes à VIGÊNCIA DO CONTRATO, constarão no Termo de Referência deste Edital;
- 14.9. Fica a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará patrocinar ou não o Evento ou Projeto, cuja pessoa jurídica foi credenciada.
- 14.10. Em caso de aprovação, toda e qualquer divulgação contendo a marca da Secretaria, seja em materiais físicos ou digitais, deverá ser previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação, para garantir a conformidade com os parâmetros estabelecidos e a adequada utilização do recurso público.
15. FAZEM PARTE DESTA EDITAL
- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de requerimento/inscrição para credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de declaração de ciência e aceitação dos termos do Edital;
- Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor;
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VII - Minuta do Contrato de Patrocínio.
- Fortaleza/CE, 13 de maio de 2025.

Maria Vaudelice Mota

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE - SEAPS

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. As contratações decorrentes do presente Edital de Chamamento Público, justificam-se pela relevância estratégica da comunicação eficaz na consolidação das políticas públicas de saúde. A participação da Secretaria da Saúde em eventos ou projetos de terceiros, visa contribuir para o fortalecimento do diálogo com a sociedade e com os profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a disseminação de informações corretas, a adesão a programas de saúde e a melhoria contínua dos processos de trabalho. Além disso, ampliam a visibilidade das ações inovadoras desenvolvidas pelo Governo do Estado, aproximando a população dos serviços disponíveis e incentivando o autocuidado e a prevenção de doenças. Assim, o apoio a esses eventos potencializa o impacto das políticas públicas, fortalece o SUS e contribui para um sistema de saúde mais resolutivo, sustentável e acessível para todos os cearenses.

1.2. As contratações decorrentes deste Edital encontram-se amparadas legalmente pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Estadual nº 16.142/2016 (Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará) e demais normas aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1 Os serviços a serem prestados consistem na divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos possuam alinhamento temático com as políticas públicas de saúde do Estado, visando promover a imagem institucional da SESA, divulgar suas ações, programas e serviços, além de fortalecer a comunicação com a sociedade. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, garantindo ampla visibilidade das iniciativas da Secretaria por meio de inserções em materiais de divulgação, mídias sociais, espaços institucionais dos eventos e demais canais pertinentes, de forma a assegurar a efetiva promoção da saúde pública e o fortalecimento da relação entre governo e população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

3.2. Foram analisados apoios similares feitos por outros órgãos e entidades do Estado do Ceará, por meio de consultas a outros processos de incentivo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

3.3. Tratam-se de incentivos realizados pelos segmentos da Cultura, Esporte e Turismo e Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará, evidenciando que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui em objeto de frequente realização por órgãos públicos.

3.3.1 O levantamento de mercado foi realizado por meio dos sites oficiais dos órgãos do Governo do Estado do Ceará, acessados no período de 28 e 29 de abril de 2025, no seguinte endereço: <https://www.secult.ce.gov.br/>, <https://www.esporte.ce.gov.br/>, <https://www.setur.ce.gov.br/>, <https://www.sde.ce.gov.br/>, onde podem ser observados diversos editais de incentivo, com características similares ao pretendido neste instrumento.

3.4. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará já realizou incentivo similar, que sob o Contrato nº 1300/2024, efetuou patrocínio em favor da Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO para o 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, realizado entre os dias 02 a 06 de novembro de 2024, em Fortaleza - Ceará, /CE, cujo objeto foi a aquisição do direito de associação de imagem desta Secretaria ao evento promovido pela supracitada entidade. Esta iniciativa visou a promoção do interesse público, com fortalecimento da imagem institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, gerando, portanto, reconhecimento e a ampliação do relacionamento com a sociedade, em conformidade preconizado no art. 2º, inciso "II" da Lei Estadual nº 16.142/2016.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta no qual versa este estudo, se refere ao Credenciamento para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato para receber patrocínio para divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos de terceiros, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade.

4.2. A solução se baseará em critério de mérito e deverá apresentar justificativa satisfatória e aderente ao objeto estabelecido em Edital de Chamamento Público, comprovando o potencial de divulgação da marca do Governo do Estado do Ceará no evento ou projeto, levando em consideração a relevância e impacto para a área da Saúde Pública, a qualidade e abrangência do plano de divulgação, a experiência e qualificação da pessoa jurídica promotora, bem como no alinhamento da iniciativa com as políticas, programas e necessidades de qualificação dos serviços ou colaboradores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

4.3. No mais, a contratação se dará mediante procedimento auxiliar das licitações e das contratações, de que trata o art. 78, "I" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

4.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades das contratações levará em consideração o montante dos recursos da Secretaria da Saúde do Estado disponíveis para este fim, não estabelecendo, a priori, juízo de valores para cada contratação, o que se dará, no decorrer das etapas do Edital, conforme Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado das contratações é de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



7.1. Considerando a natureza dos serviços, não haverá parcelamento da solução.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo destas contratações seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações para a divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos que possuam alinhamento temático com as políticas públicas de saúde do Estado, visando promover a imagem institucional da SESA, realizadas durante a vigência do Chamamento Público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. O fortalecimento da imagem institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará por meio da ampla divulgação da marca em materiais promocionais do evento ou projeto (peças gráficas, anúncios em mídias impressa, digital e audiovisual, como jornal, rádio, TV, internet, outdoor, busdoor etc);

10.1.2. O aumento da visibilidade dos programas e políticas públicas da Secretaria da Saúde, com a cessão de espaço físico para exposição de iniciativas institucionais durante os eventos ou projetos;

10.1.3. Ampliação do alcance das ações institucionais, por meio da realização de palestras e apresentações conduzidas por representantes da Secretaria, com temáticas alinhadas aos objetivos dos eventos;

10.1.4. A participação ativa da Secretaria da Saúde nas solenidades dos eventos, como a presença de representantes em mesas de abertura, painéis, mediações e demais momentos relevantes da programação, contribuindo, assim, para a promoção da saúde pública e o fortalecimento das políticas estaduais;

10.1.5. O engajamento da sociedade e dos profissionais da área da saúde, ao tornar visíveis as suas ações e as da Secretaria da Saúde, em espaços públicos e eventos de interesse coletivo, promovendo maior participação e conhecimento das iniciativas governamentais.

10.1.6. A ampliação da produção e da divulgação das experiências e conhecimentos produzidos nos serviços de saúde da Rede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

10.1.7. O estímulo às ações de educação permanente dos gestores e profissionais que atuam na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará;

10.1.8. A contribuição para a criação e o fortalecimento de redes de cooperação nacional e internacional entre profissionais gestores e profissionais de saúde;

10.1.9. A promoção de ambiente de discussão sobre as ações presentes e futuras do Governo do Estado, quanto às necessidades da população e do sistema e dos serviços de saúde cearense.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, pois o mesmo já se encontra em funcionamento e com a equipe plenamente capacitada.

11.2. Considerar-se-á eventualmente, a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto, de acordo com as especificidades estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. O objeto das contratações não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.4. Cumpre ressaltar que a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE, oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando as capacidades técnicas e operacionais das pessoas jurídicas proponentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Considerando a análise técnica realizada, conclui-se que as contratações, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, são adequadas, necessárias e eficazes para atender à demanda institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, uma vez que visam fortalecer a comunicação pública e ampliar a visibilidade das ações, programas e políticas de saúde promovidas pelo Estado. A proposta está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 16.142/2016, além de observar os critérios técnicos definidos em Edital de Chamamento Público, assegurando a seleção de projetos com mérito, relevância e impacto para a saúde pública. Dessa forma, as contratações se mostram plenamente justificáveis para a promoção da marca institucional da SESA e o fortalecimento da relação entre o Governo do Estado e a sociedade.

[Fortaleza, data da assinatura digital]

MARIA VAUDELICE MOTA
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE - SEAPS
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA

2. OBJETO: O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento para a posterior contratação de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), para divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos de terceiros, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade, conforme condições fixadas neste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato de patrocínio com o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), para divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade.	Indeterminada

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

Este termo de referência e os demais documentos dele decorrentes serão regidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pela Lei Estadual Nº 16.142/2016 (Política de Patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará) e demais normas aplicáveis.

O Governo do Estado do Ceará tem se destacado por diversas ações inovadoras e importantes na área da saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento e ampliar o acesso da população aos serviços de saúde. As políticas públicas implementadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) visam não apenas à melhoria da infraestrutura e dos serviços de saúde, mas também à aproximação com a sociedade, com o foco na comunicação clara e transparente.

A comunicação eficiente é um elemento fundamental para o sucesso das políticas públicas de saúde. No contexto da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), a comunicação com a sociedade e a interação com os profissionais de saúde que atuam na assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, garantem o envolvimento desses atores, fator essencial para a implementação eficaz das políticas de saúde, promoção do acesso à informação, adesão aos programas de saúde e melhoria contínua dos processos de trabalho.

A comunicação clara entre a SESA e a população fortalece a confiança pública, evitando desinformação e garantindo que a população tenha acesso correto aos serviços de saúde. Quando os cidadãos são bem informados sobre os serviços disponíveis, tendem a obter um atendimento mais ágil e justo, diminuindo as desigualdades no acesso à saúde, proporcionando cuidados mais rápidos e adequados às suas necessidades.

Outro ponto essencial é a comunicação com os profissionais de saúde. Profissionais bem informados se tornam multiplicadores de conhecimento e passam a disseminar essas informações, essencial para os pacientes acessarem os serviços em tempo oportuno, de forma correta e eficiente, fortalecendo a implementação das políticas de saúde. Profissionais bem informados e capacitados atuam como agentes de mudança e, o contínuo alinhamento das ações, melhoram a compreensão do processo de trabalho, resultando em um serviço mais resolutivo.

Há de se ressaltar ainda, outro importante papel da comunicação nas campanhas de saúde, como vacinação e educação sobre hábitos saudáveis. Por meio destas, consegue-se maior proximidade e engajamento com a comunidade, possibilitando à promoção de ações de autocuidado e prevenção de doenças, com obtenção de resultados não apenas na melhoria do estado de saúde da população, mas também em um sistema de saúde mais sustentável, com menores índices de doenças evitáveis e menos sobrecarga nos serviços de saúde.

Por fim, uma comunicação eficiente e qualificada entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a sociedade é essencial para o sucesso das políticas de saúde pública, promovendo transparência e acesso à saúde, e que, por meio da soma de esforços de divulgação de ações em suas plataformas oficiais, redes sociais, participação em eventos ou por meio da atuação de disseminação da informação por profissionais comprometidos, configura uma ferramenta poderosa para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS e para a promoção do bem-estar coletivo no Estado do Ceará.

Entende-se pelo exposto que, a divulgação da atuação da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, em Eventos e Projetos de terceiros, contribuirá para fortalecer ainda mais a comunicação com a sociedade, alinhando todos os esforços e maximizando o impacto das políticas de saúde para a população cearense.



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação, e que aceitem as exigências estabelecidas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e pela legislação aplicável.
- 4.2. Podem participar do processo seletivo:
 - 4.2.1. Pessoas jurídicas legalmente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, que apresentem em seu estatuto ou no contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado;
 - 4.2.2. Pessoas jurídicas que apresentem solicitação de habilitação e credenciamento para patrocínio de eventos e projetos que contemplem a realização dos seguintes objetos:
 - 4.2.3. Congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários, workshops, palestras e afins;
- 4.3. Os eventos e projetos devem ser executados no Estado do Ceará;
- 4.4. Ficará a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará aprovar o valor do Patrocínio;
- 4.5. A participação da pessoa jurídica implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 4.6. É vedada a participação e serão automaticamente desclassificados deste Chamamento Público:
 - 4.6.1. Proponentes pessoa física;
 - 4.6.2. Proponente constituído como Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresário Individual (EI);
 - 4.6.3. Proponentes cujo objeto social é incompatível com o desenvolvimento do evento ou projeto a ser apoiado;
 - 4.6.4. Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.5. Proponentes que tenham como diretor, gerente, administrador, no caso de empresas ou sociedade mercantil, conforme previsto no Art. 193, VII da Lei Estadual nº 9.826/1974. Essa vedação se estende a cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau.
 - 4.6.6. Proponentes em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.6.7. Proponentes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública;
 - 4.6.8. Proponentes que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 4.6.9. Proponente controlador, controlado ou coligado, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.6.10. Proponente que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.6.11. Proponentes que tenham pendências fiscais;
 - 4.6.12. Proponentes que estejam inadimplentes com o Estado do Ceará;
 - 4.6.13. Proponente estrangeiro;
- 4.7. É vedada ainda, no que concerne este Edital:
 - 4.7.1. Eventos ou projetos de caráter político-partidário-eleitoral;
 - 4.7.2. Eventos ou projetos de caráter religioso ou promovido por entidade religiosa;
 - 4.7.3. Eventos ou projetos que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
 - 4.7.4. Eventos em que a identidade visual da Secretaria seja utilizada para interesses comerciais;
 - 4.7.5. Eventos que gerem conflitos de interesse com os objetivos da Secretaria.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente chamamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes neste Edital, poderão ser credenciadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.
- 5.2. O Credenciamento não gera obrigação de Contratação;
- 5.3. As pessoas jurídicas credenciadas, a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, poderão ser convocadas, devendo apresentar-se no prazo de 5 dias úteis, contados do dia subsequente da convocação, para a assinatura do Contrato.
- 5.4. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas no respectivo contrato, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito à ampla defesa.
- 5.5. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pela Pessoa Jurídica credenciada.
- 5.6. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência deste credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura;
- 5.7. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal quando da habilitação.

6. DA COTA DE PATROCÍNIO

- 6.1. O valor do patrocínio ficará a critério da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

7. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- O contratado/credenciado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 7.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
 - 7.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato;
 - 7.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 7.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato; e
 - 7.1.5. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de promover inspeção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria de Saúde;
- 8.2. Realizar o evento ou projeto em data e local programados;
- 8.3. Cumprir com a programação do evento, conforme apresentado na documentação de habilitação deste Edital;
- 8.4. Fornecer as contrapartidas constantes na manifestação de interesse no Plano de Trabalho e de Mídia;
- 8.5. Permitir à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do evento ou projeto patrocinado, para fins de promoção meramente institucional, vedado o uso comercial;
- 8.6. Emitir certificados para gestores e demais colaboradores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, compatíveis com a sua participação, caso essa seja uma das contrapartidas;
- 8.7. Ao final do Evento ou Projeto, emitir relatório de prestação de contas do serviço prestado, compatível às contrapartidas do Plano de Trabalho e de Mídia;
- 8.8. Fornecer livre acesso a um representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará que, devidamente identificado, fará o acompanhamento da prestação dos serviços durante a sua realização do Evento ou Projeto;
- 8.9. Garantir a confidencialidade dos dados inerentes a fase de contratação e após esta, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados no mesmo.
- 8.10. A assinatura do contrato possui caráter declaratório da obrigatoriedade do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações.
- 8.10.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este instrumento e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
 - 9.4.1. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do contrato.
- 9.5. Comunicar à contratada para emissão de recibo detalhando o valor do patrocínio recebido e a finalidade do patrocínio;



- 9.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, após a assinatura e publicação do contrato de patrocínio;
- 9.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações de esclarecimento e recursos relacionados a este Edital;
- 9.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada;
- 9.10. Providenciar as publicações no Diário Oficial do Estado.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, protocolos, informações pessoais de servidores ou informações sobre as atividades da CONTRATANTE;
- 10.2. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;
- 10.3. As obrigações constantes deste DOCUMENTO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido no ficadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;
- 10.4. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE;
- 10.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 11.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pela contratante.
- 11.1.1. Os dados pessoais, sensíveis ou não, obtidos em razão da formalização do contrato, serão tratados à luz da LGPD, incluindo a observância à Lei Estadual nº 18.699, de 07 de março de 2024 que dispõe sobre o modelo de Governança da Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- 11.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme a LGPD.
- 11.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.4. A contratada fica obrigada a comunicar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.5. A formalização do Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante para a contratada.

12. DO PAGAMENTO

12.1. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação do Contrato de Patrocínio no Diário Oficial - DOE/CE, crédito em conta corrente indicada pela contratada, caso esta seja no Banco Bradesco S/A;
- 12.1.2. O prazo para pagamento não será observado, caso seja indicado outro Banco para a realização de crédito em conta corrente;
- 12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:
- Dotação: 678397 - Funcional Programática: 24200934.10.128.174.20747.03.339039.2.6362200088.1.
- Dotação: 313373 - Funcional Programática: 24200934.10.301.171.20651.03.339039.2.6009200000.1.
- Dotação: 254 - Funcional Programática: 24200244.10.305.172.20640.03.339039.1.6009200000.1
- Dotação 10600 - Funcional Programática: 24200244.10.304.172.20624.03.339039.1.6009200000.1
- Dotação: 678515 - Funcional Programática: 24200244.10.304.172.20624.03.339039.1.6599200000.1
- Dotação: 37524 - Funcional Programática: 24200244.10.305.172.20631.03.339039.1.6009200000.0
- Dotação: 425791 - Funcional Programática: 24200244.10.305.172.20631.03.339039.2.6009200000.1
- Dotação: 16135 - Funcional Programática: 24200314.10.305.172.20634.03.339039.1.6009200000.1.3.01

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 14.1. O recebimento do serviço, para efeito de prestação de contas da utilização do recurso, se dará por meio de atesto, e ocorrerá após verificação da qualidade e da quantidade do serviço prestado, tomando-se por base o relatório emitido pela contratada (Item 8.7.), certificando-se de que todas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e de Mídia foram atendidas;
- 14.2. O relatório (Item 8.7.) deverá ser enviado através do e-mail chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br;

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. As comunicações entre a Secretária e a Proponente devem ser realizadas através do e-mail chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br;
- 15.3. A Secretária/Unidade poderá convocar representante da pessoa jurídica para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.4. Após a assinatura do contrato, a Secretária da Saúde do Estado do Ceará poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião de apresentação e detalhamento do Plano de Trabalho e de Mídia, que discutirá estratégias para execução do objeto;
- 15.5. Compete ao gestor do contrato:
- 15.5.1. Acompanhar a execução do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 15.5.3. Elaborar relatório final com informações acerca da consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem caberá as seguintes atribuições:
- 15.6.1. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores os resultados para a Administração;
- 15.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 15.6.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 15.6.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 15.6.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 15.6.6. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado, em decorrência do credenciamento, será de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação;
- 16.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail chamamentopublico.seaps@saude.ce.gov.br ou pessoalmente via peticionamento no protocolo da Secretária da Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

[Fortaleza, data da assinatura digital]

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO/INSCRIÇÃO

PARA CREDENCIAMENTO
AO ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA divulgado pelo Estado do Ceará/Secretaria da Saúde, objetivando a prestação de serviços nos termos do Chamamento Público Nº XXX/2025 (NUP XXXXX.XXX/2025-XX).

Nome: _____
Endereço: _____ Comercial: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado _____
CNPJ: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____
Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados, tendo em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXX/2025, para o credenciamento de pessoas jurídicas para receber patrocínio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto da contratação é a divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade, declara, sob as penas da lei, que:

Conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público; e,

Assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria e/ou pelos órgãos de controle.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADO MENOR

Pelo presente instrumento, (nome da instituição), CNPJ (nº do CNPJ), com sede na (endereço), Declaro, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito), e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara na forma do §5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº XXX/2025, para o credenciamento de pessoas jurídicas para receber patrocínio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto da contratação é a divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade, respeitando as condições estabelecidas no Edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Comarca/Estado, _____ de _____ de _____.

Assinatura

(Nome completo, cargo ou função e assinatura dos sócios e/ou diretores).

*Observação: Em papel timbrado da interessada.

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio que entre si celebram, de um lado, o Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, do outro, a PESSOA JURÍDICA, para os fins que nele se declaram.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada pela Secretaria Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde - SEAPS, Sra. Maria Vaudelice Mota, inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, e a PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, nº _____ - Cidade, Estado, CEP: _____, doravante denominada PATRO-

CINADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG nº: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, tendo em vista o Edital de Credenciamento Público (DOE _____ / _____ /2025), conforme Processo NUP 24001.031624/2025-93, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato de patrocínio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a política de patrocínio da administração pública do Estado do Ceará, sendo possível a aplicação da Lei 14.133 de 2021, no que se refere ao regime jurídico dos contratos, de forma complementar a norma específica naquilo que for estritamente necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a realização de patrocínio para divulgação da marca institucional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) em eventos e projetos de terceiros, que promovam a imagem e ações do governo na área da saúde, com a divulgação de sua atuação, de programas e de políticas públicas, fortalecendo a comunicação com a sociedade, sob organização ou propriedade da PATROCINADA, nos termos deste contrato e conforme informações constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, independentemente de sua transcrição.

2.2. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, II da Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. As atividades alusivas ao objeto do presente Contrato de Patrocínio serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SESA, que acompanhará a execução dos trabalhos através do (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) na matrícula nº _____ e CPF nº _____, designado(a) como FISCAL do instrumento e a Sr.(a) _____, inscrito(a) na matrícula nº _____ e CPF nº _____, como GESTOR(A), as quais competem realizar todas as atividades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PATROCÍNIO/CONTRAPARTIDA

4.1. Os recursos financeiros repassados perfazem a quantia de R\$ _____ (_____ reais), para a execução do objeto contratado;

4.2. A PATROCINADA se responsabilizará pelas contrapartidas, conforme indicado no Plano de Trabalho e de Mídia acostado aos autos do NUP _____, bem como com aquilo previsto na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato de patrocínio terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação;

5.2. A publicação resumida deste instrumento se dará no Diário Oficial do Estado do Ceará - D.O.E.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

6.1. São obrigações da PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer todas as informações quando solicitadas pela Secretaria de Saúde;

6.1.2. Realizar o evento ou projeto em data e local programados;

- 6.1.3. Cumprir com a programação do evento, conforme apresentado na documentação de habilitação deste Edital;
- 6.1.4. Fornecer as contrapartidas constantes na manifestação de interesse no Plano de Trabalho e de Mídia;
- 6.1.5. Permitir à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do evento ou projeto patrocinado, para fins de promoção meramente institucional, vedado o uso comercial;
- 6.1.6. Emitir certificados para gestores e demais colaboradores da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, compatíveis com a sua participação, caso essa seja uma das contrapartidas;
- 6.1.7. Ao final do Evento ou Projeto, emitir relatório de prestação de contas do serviço prestado, compatível às contrapartidas do Plano de Trabalho e de Mídia;
- 6.1.8. Fornecer livre acesso a um representante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará que, devidamente identificado, fará o acompanhamento da prestação dos serviços durante a sua realização do Evento ou Projeto;
- 6.1.9. Garantir a confidencialidade dos dados inerentes a fase de contratação e após esta, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados no mesmo, em especial os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Edital de Chamamento Público.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de Chamamento Público.
- 7.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 7.4.1. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução do contrato.
- 7.5. Comunicar à contratada para emissão de recibo detalhando o valor do patrocínio recebido e a finalidade do patrocínio;
- 7.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, após a assinatura e publicação do contrato de patrocínio;
- 7.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 7.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada;
- 7.9. Orientar a PESSOA JURÍDICA CONTRATADA acerca da utilização da marca e/ou símbolos da Secretaria da Saúde e do Governo do Estado do Ceará.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PATROCÍNIO

- 8.1. A prestação de contas se dará por meio relatório do serviço prestado pela CONTRATADA, após a realização do evento, e o mesmo poderá conter:
- 8.1.1. Informação de quais contrapartidas apresentadas no Plano de Trabalho e de Mídia;
- 8.1.2. Registros fotográficos, e/ou audiovisuais, em Alta Resolução das atividades realizadas, evidenciando a marca institucional da secretaria da Saúde do Estado do Ceará;
- 8.1.3. Clipping de mídia que detalhe o alcance da repercussão do produto/serviço, bem como outras repercussões conforme a especificidades do objeto patrocinado;
- 8.1.4. Apresentação de exemplar(es) dos produtos físicos ou virtuais gerados, em que reste possível a comprovação de aplicação de logomarca, bem como os créditos em relação ao patrocínio, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O não cumprimento das cláusulas deste contrato de patrocínio ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar sua rescisão, na forma da lei;
- 10.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio, desde que a prestação do serviço não tenha sido iniciada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2025.

Maria Vaudelice Mota
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE - SEAPS
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PESSOA JURÍDICA

*** **

EXTRATO ADITAMENTO Nº185/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202411296 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231100

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E E TAMUSSINO E CIA LTDA III – OBJETO:** O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 202411296, Pregão Eletrônico nº 20231100, à **prorrogação do prazo** que passará até o dia 09/05/2026 junto as empresas MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E E TAMUSSINO E CIA LTDA. IV – ITEM; MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ITEM: 4; 6634010 - FIO, GUIA HIDROFILICO TIPO STIFF, DIAMETRO 0,035, COMPRIMENTO 180CM, MATERIAL ACO INOX OU NITINOL, FORMATO PONTA CURVA, ESTERIL; Marca: TERUMO QUANT. HOMOLOGADOS: 450; VALOR UNIT: R\$194,0000; ITEM: 6; 676190 - FIO, GUIA, TIPO HIDROFILICO STIFF, DIAMETRO 0,035, MATERIAL ACO INOX OU NITINOL, FORMATO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 260CM, ESTERIL; Marca: TERUMO QUANT. HOMOLOGADOS: 800; VALOR UNIT: R\$197,0000; E TAMUSSINO E CIA LTDA ITEM: 5; 985945 - FIO, GUIA HIDROFILICO, TIPO SUPER STIFF, DIAMETRO 0,035, COMPRIMENTO 260CM A 300CM, MATERIAL ACO INOX OU NITINOL, TIPO LUNDERQUIST; Marca: COOK QUANT. HOMOLOGADOS: 530; VALOR UNIT: R\$600,0000.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** **

EXTRATO ADITAMENTO Nº186/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº202410825 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230632

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA FORNECEDORA: **PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA III – OBJETO:** O Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 202410825, Pregão Eletrônico nº 20230632, à **prorrogação do prazo** que passará até o dia 09/05/2026 junto a empresa PRO-VIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. IV – ITEM; ITEM: 3; 1094012 - ACESSORIO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO COM BISTURI WEM, CANETA PARA BISTURI, COMANDO POR PEDAL, AUTOCLAVAVEL, SUPORTAR NO MÍNIMO 40 CICLOS; Marca: REF: 1800 / ES-06 ANVISA: 10247670042 MARCA: WEM FABRICANTE: WEM QUANT. HOMOLOGADOS: 435; VALOR UNIT: R\$178,2000; ITEM: 4; 1097043 - ACESSORIO, CONECTOR PINO BANANA DIAMETRO 3.97MM, SUPORTAR NO MÍNIMO 40 CICLOS DE ESTERILIZACAO, ORIGINAL OU COMPATIVEL, USO COM BISTURI WEM; Marca: REF: 1800 / ES-06 ANVISA: 10247670042 MARCA: WEM FABRICANTE: WEM QUANT. HOMOLOGADOS: 286; VALOR UNIT: R\$178,2000; ITEM: 9; 1095036 - PINCA, MONOPOLAR, ACO INOX COM REVESTIMENTO ISOLANTE, AUTOCLAVAVEL, TIPO RETA, PONTA RETA, COAGULACAO ELETROCIURGICA, ORIGINAL; Marca: REF: 802 - MF-500 ANVISA: 10247670041 MARCA: WEM FABRICANTE: WEM QUANT. HOMOLOGADOS: 30; VALOR UNIT: R\$658,6600.

Gabriela Castelo da Silva
COORDENADORA DA COEXE

*** **

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº196/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024/11516 PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232067

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – EMPRESA(AS) FORNECEDORA(S): **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA. III – OBJETO:** O Aditamento acima referenciado, celebra entre a SECRETARIA DA SAUDE, e a empresa, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ nº 01.722.296/0001-17, à **alteração de marca / registro na ANVISA** na Ata de Registro de Preço 2024/11516, Pregão Eletrônico nº 20232067 para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTOS” aos itens

